Conselho Local de Ação Social de Pinhel



REDE SOCIAL

Proposta de delimitação da área de intervenção das IPSS

Índice

1. Objetivos e enquadramento……..…….…….……3

2. Respostas Sociais existentes no concelho de Pinhel – Distribuição geográfica…..5

3. Caracterização das Respostas Sociais……..6

4. Delimitação da área de intervenção das IPSS - Princípios orientadores ……..….8

5. Área de intervenção das IPSS…….……10

Notas finais……30



1. Objetivos e enquadramento

A Rede Social criada na sequência da Resolução do Conselho de Ministros nº 197/97, de 18 de novembro, impulsionou um trabalho de parceria alargada que incide de forma particular na planificação estratégica da intervenção social local.

O Decreto-Lei nº 115/2006 de 14 de junho, tem como objetivo reforçar o papel da Rede Social, investindo na gestão local participada, assegurando que o planeamento e a instalação de respostas e equipamentos sociais se fará progressivamente, tendo em conta a rentabilização dos recursos existentes e a participação das entidades locais.

O documento supra referenciado pretende, ainda, garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos sociais ao nível local e assenta no princípio da inovação, privilegiando a mudança de atitudes e de culturas institucionais e a aquisição de novos saberes, inovando os processos de trabalho, as suas práticas e os modelos de intervenção em face de novas problemáticas e alterações sociais.

De facto, o envelhecimento da população concelhia e o crescente aumento do número de instituições com respostas sociais ao nível da terceira idade, implicam a necessidade de efetuar um normativo que seja aplicável a todas as instituições e que tenha como principal objetivo a salvaguarda do supremo interesse dos idosos e munícipes em situação de fragilidade social, através de uma cobertura eficaz e eficiente, bem como, da rentabilização dos serviços locais.

Citando novamente o Decreto-Lei nº 115/2006, de 14 de junho (alínea c do Artigo 33.º): *A intervenção social faz-se através da contratualização de um modelo de intervenção territorial integrado através de um protocolo entre entidades gestoras dos programas envolvidos e entidades promotoras dos projetos com intervenção na área considerada de forma a racionalizar os recursos na mesma área de intervenção.*

É nesse sentido que o presente documento tem como objetivo instituir um conjunto de regras a que estarão sujeitos os parceiros sociais com respostas na área da terceira idade, bem como a delimitação da área de intervenção de cada instituição, tendo em vista uma cobertura equitativa e adequada no concelho de Pinhel, evitando sobreposição de respostas e eventuais constrangimentos quer para os utentes quer para as instituições.

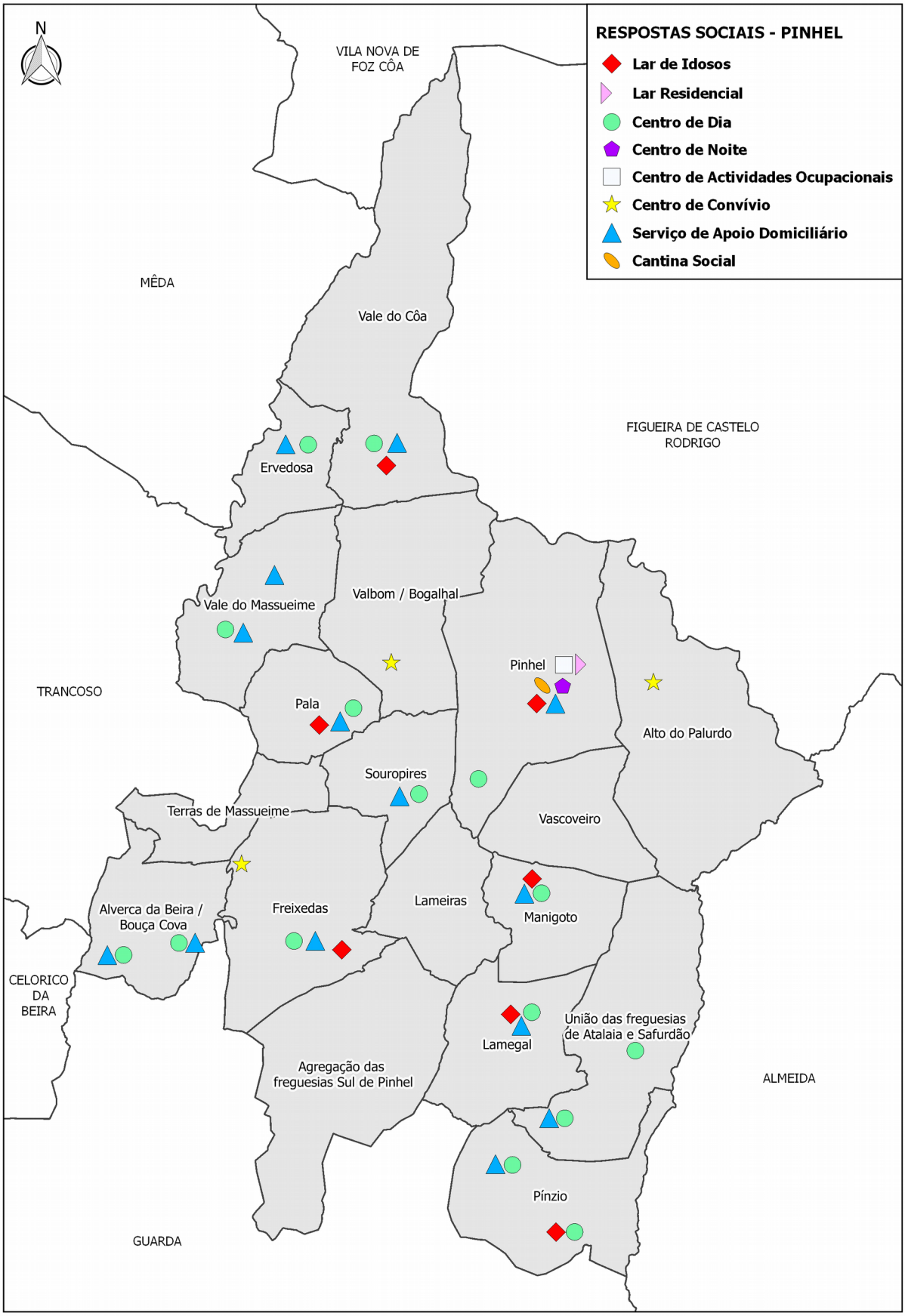
Este documento não se quer estanque, mas antes, um documento que poderá sofrer alterações sempre que ocorram mudanças no tecido social.

Para isso, é essencial existir uma monitorização constante dos dados do diagnóstico, bem como um processo de avaliação contínuo a realizar pela Comissão Executiva e por todos os parceiros do Conselho Local de Ação Social de Pinhel.

Deste modo, importa sublinhar a responsabilidade de todos os parceiros neste processo de monitorização, avaliação e atualização, permitindo uma estratégia de atuação mais eficaz e concertada, tendo em conta realidades sociais mutáveis e multidimensionais, com o objetivo claro de rentabilizar os serviços existentes, evitar sobreposições e, tal como definido nos documentos de diagnóstico do Conselho Local de Ação Social de Pinhel, *"ampliar e melhorar a rede de equipamentos sociais de apoio ao idoso, bem como a qualificação dos recursos humanos, permitindo assim, uma melhoria da qualidade de vida da população idosa"*.



2. Respostas Sociais / Distribuição Geográfica



3. Caracterização das Respostas Sociais

Instituição	Respostas Sociais	Utentes	Capacidade	Utentes Protocolados
Associação de Apoio Social, Melhoramentos, Cultura e Desporto das Terras de Stª. Bárbara -**Cheiras**	SAD	23	28	13
	Centro Dia	5	15	5
Associação Cultural, Desportiva e Social do Valdeime - **Sorval**	SAD	31	31	31
	Centro Dia	10	25	10
Associação Cultural e Recreativa de **Bouça Cova**	SAD	10	30	10
	Centro Dia	1	12	10
Associação Cultural de Solidariedade Social de **Atalaia e Carvalhal**	Centro de Dia	9		
Associação de Melhoramentos e Apoio Social de **Valbom**	Centro Convívio	27	30	20
Associação de Melhoramentos Cultural, Social e Desportiva do **Azêvo**	SAD	5	10	10
	Centro Dia	10	15	10
	ERPI	24	24	19
Associação de Melhoramento Cultural Desportiva Recreativa de **Santa Eufémia**	SAD	25	32	20
Associação Social Cultural e Desportiva do **Safurdão**	SAD	7	26	7
	Centro Dia	15	15	15
Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social da **Malta**	Centro Dia	12	20	10
Centro de Apoio Social de **Pala**	SAD	25	32	24
	Centro Dia	9	20	11
	ERPI	25	21/28	20

Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de **Ervedosa**	SAD	7	12	7
	Centro Dia	15	20	15
Centro Social, Cultural e Recreativo do **Lamegal**	SAD	30	35	10
	Centro Dia	7	7	7
	ERPI	30	30	16
Centro Social Paroquial de **Freixedas**	Centro Dia	30	30	30
	SAD	12	14	12
Centro Social, Paroquial Mensagem de Fátima **- Pínzio**	Centro Dia	4	4	4
	ERPI	37	37	33
Centro Social, Recreativo e Cultural de **Souropires**	SAD	13	30	13
	Centro Dia	9	20	13
Grupo de Amigos do **Manigoto**	SAD	14	20	14
	Centro Dia	14	25	14
	ERPI	11	11	11
Santa Casa da Misericórdia de **Alverca da Beira**	SAD	7	7	7
	Centro Dia	20	20	20
Santa Casa da Misericórdia de **Pinhel**	SAD	41	34	34
	ERPI	74	74	56
	UCC LD	18	27	18



4. Delimitação da área de intervenção das Instituições Particulares de Solidariedade Social – Princípios orientadores

O presente documento tem como principal objetivo definir a área de intervenção das Instituições Particulares de Solidariedade Social do concelho de Pinhel, bem como estabelecer um conjunto de regras a que devem obedecer as relações de procura e oferta das respostas sociais de Centro de Dia e Serviço de Apoio Domiciliário - SAD.

A definição e delimitação da zona de intervenção de cada instituição foi pensada e definida tendo em conta os seguintes itens:

- Respostas Sociais desenvolvidas pelas instituições;
- Capacidade das instituições;
- Localização geográfica /proximidade;
- População residente nas freguesias/localidades.

Assim, as instituições deverão orientar a sua intervenção, tendo em conta os seguintes princípios:

1º Limitar a sua intervenção à área de abrangência definida no ponto 5 deste documento;

2º As instituições só devem dar resposta para além da sua zona de intervenção nas seguintes situações:

- Quando não existir a Resposta Social e/ou os serviços pretendidos/solicitados pelo utente na instituição de abrangência da residência do idoso;

- Quando não existir capacidade de resposta por parte da instituição a quem compete dar o apoio tendo por base o definido relativamente à área de intervenção;

3º A mudança de procedimentos deverá ser feita de forma gradual e incidir, numa primeira fase, apenas nos pedidos de novos utentes, salvaguardando desta forma o bem-estar do idoso ou outros utentes com vínculos efetivos às instituições que lhes prestam apoio.

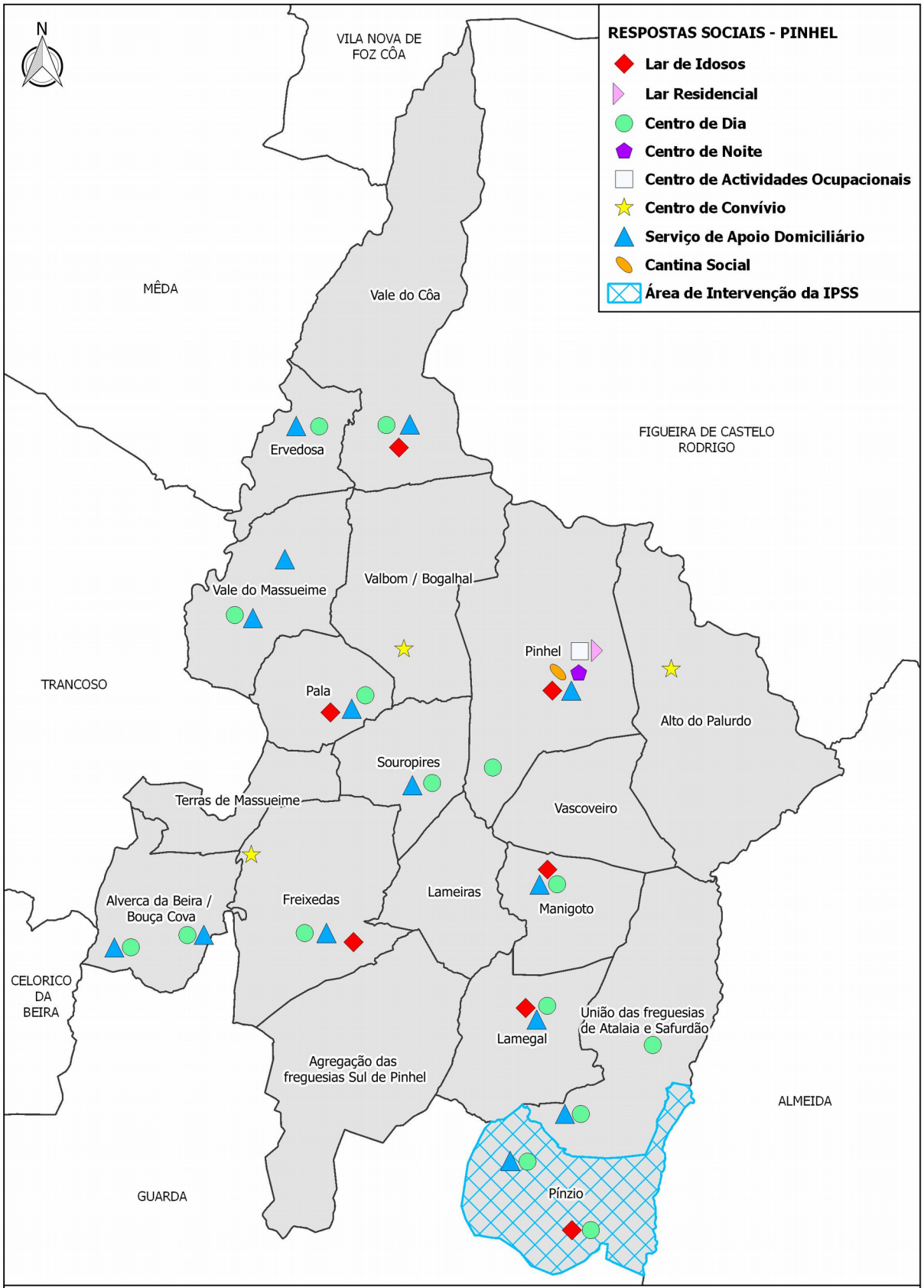


Não se pretende com este documento colidir com a liberdade de escolha dos munícipes, apenas, consignar alguns princípios orientadores quanto à utilização dos equipamentos sociais, de forma sistematizada e sustentável.

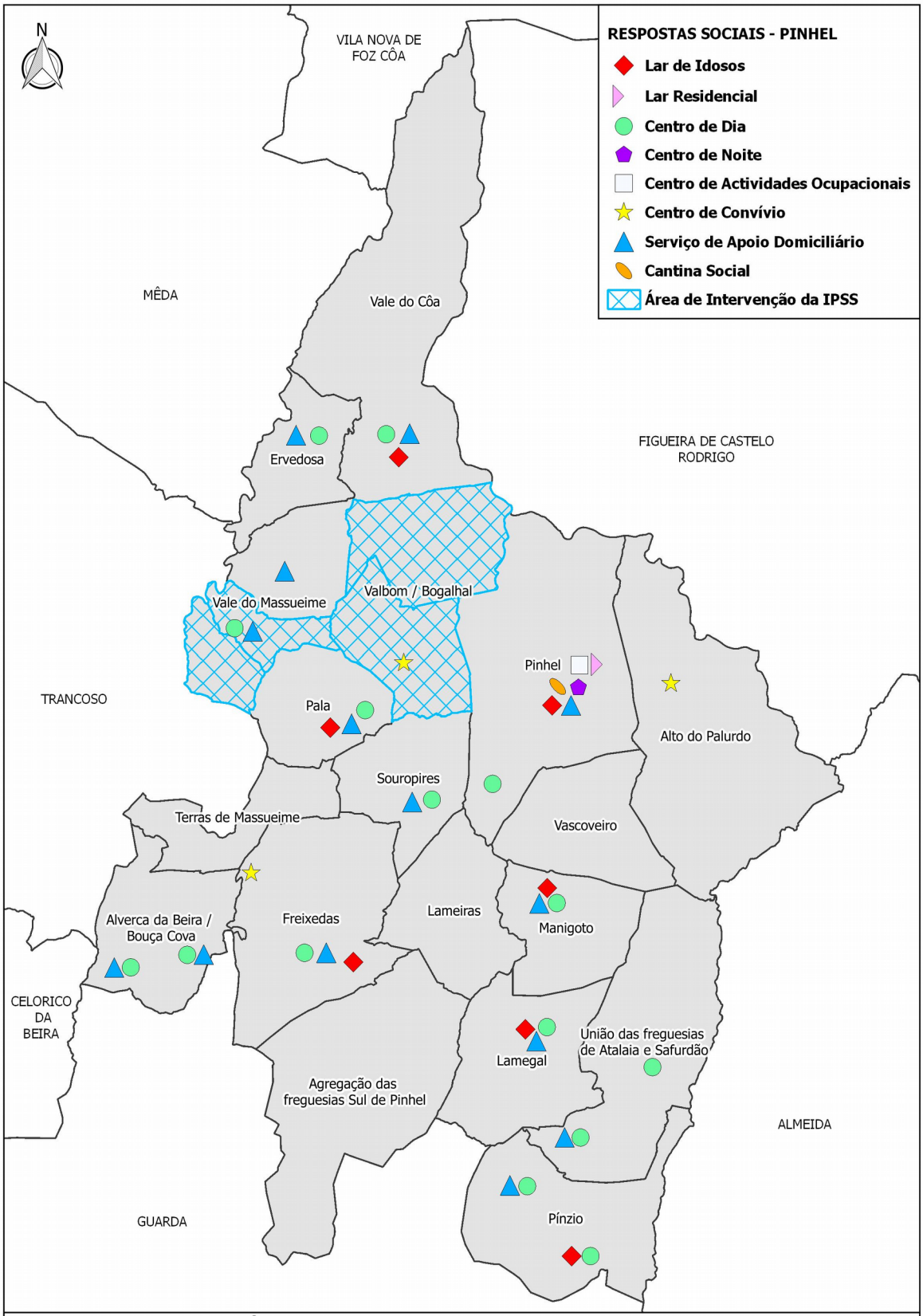
5. Área de intervenção das Instituições

Particulares de Solidariedade Social

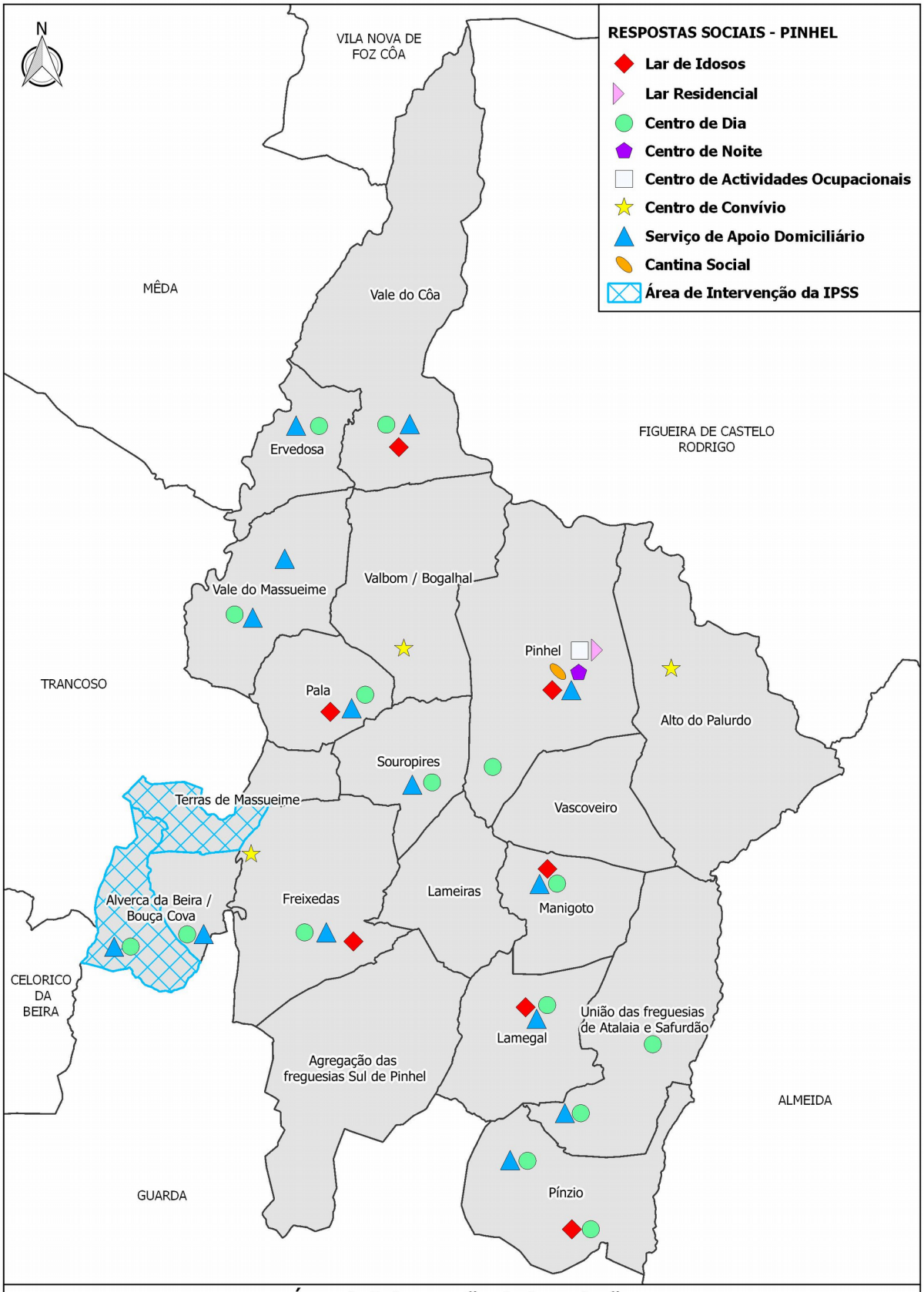
REDE SOCIAL



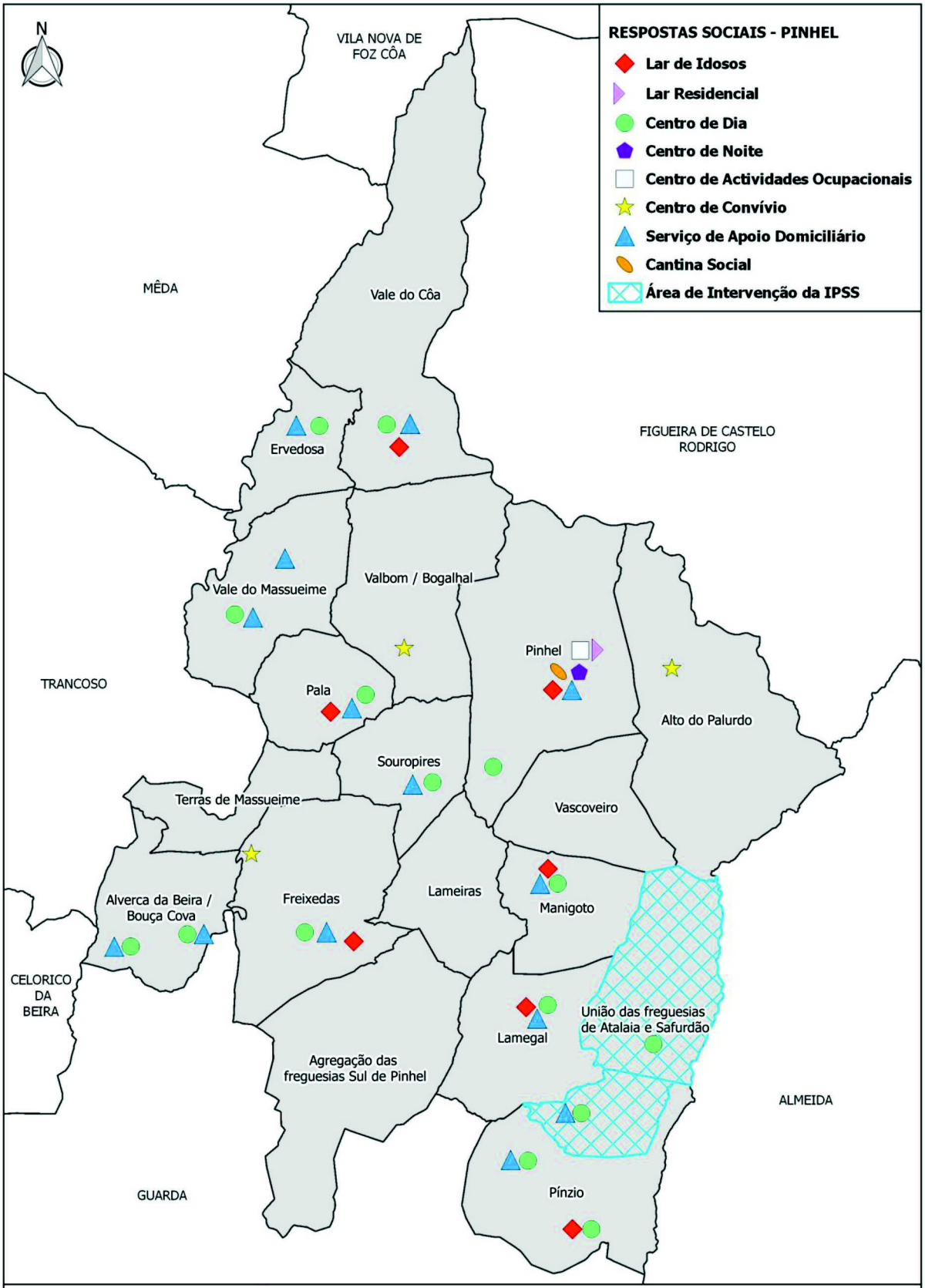
Área de Intervenção da Associação de Apoio Social, Melhoramentos, Cultura e Desporto das Terras de Santa Bárbara - Cheiras



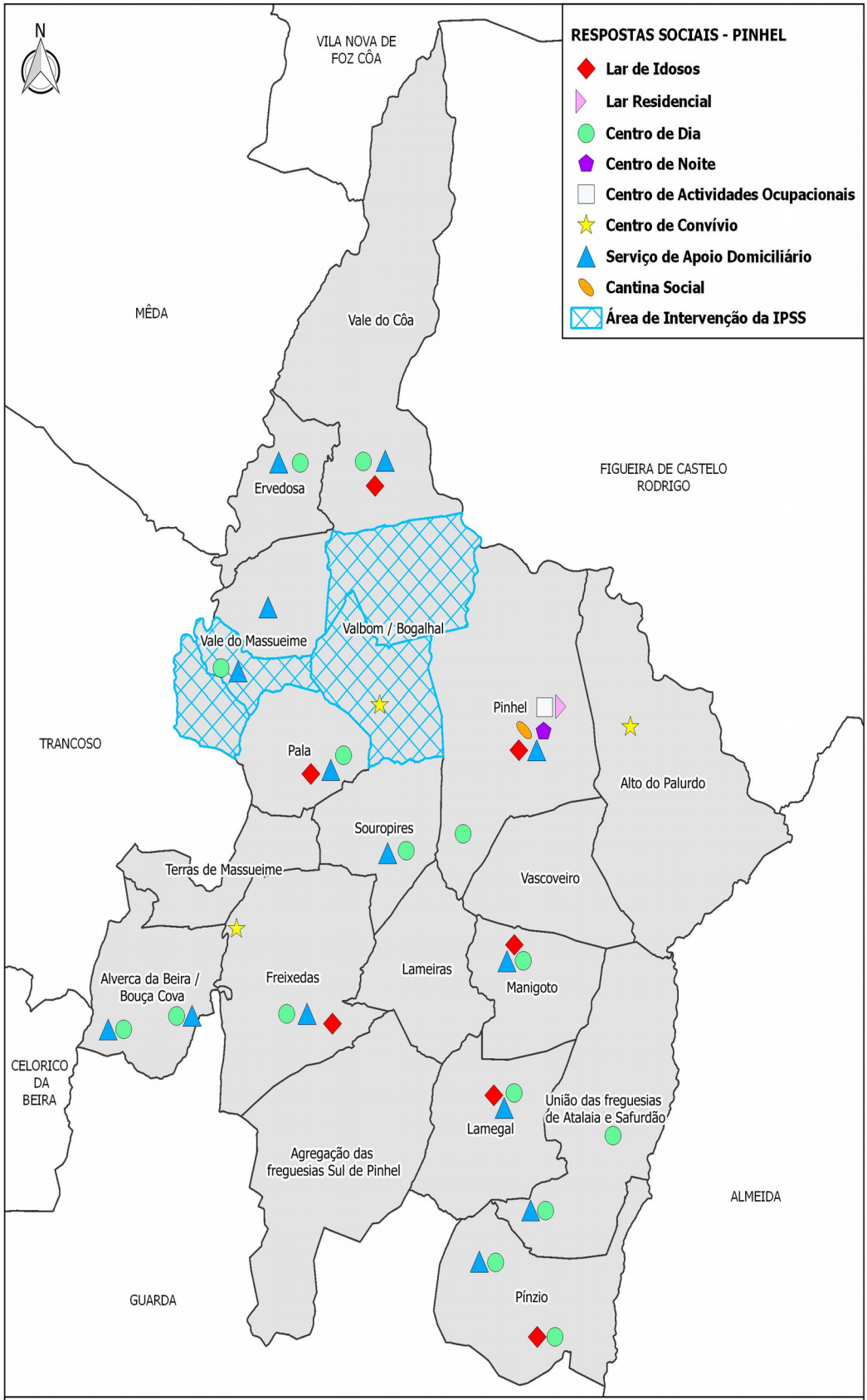
Área de Intervenção da Associação Cultural, Desportiva e Social do Valdeime - Sorval



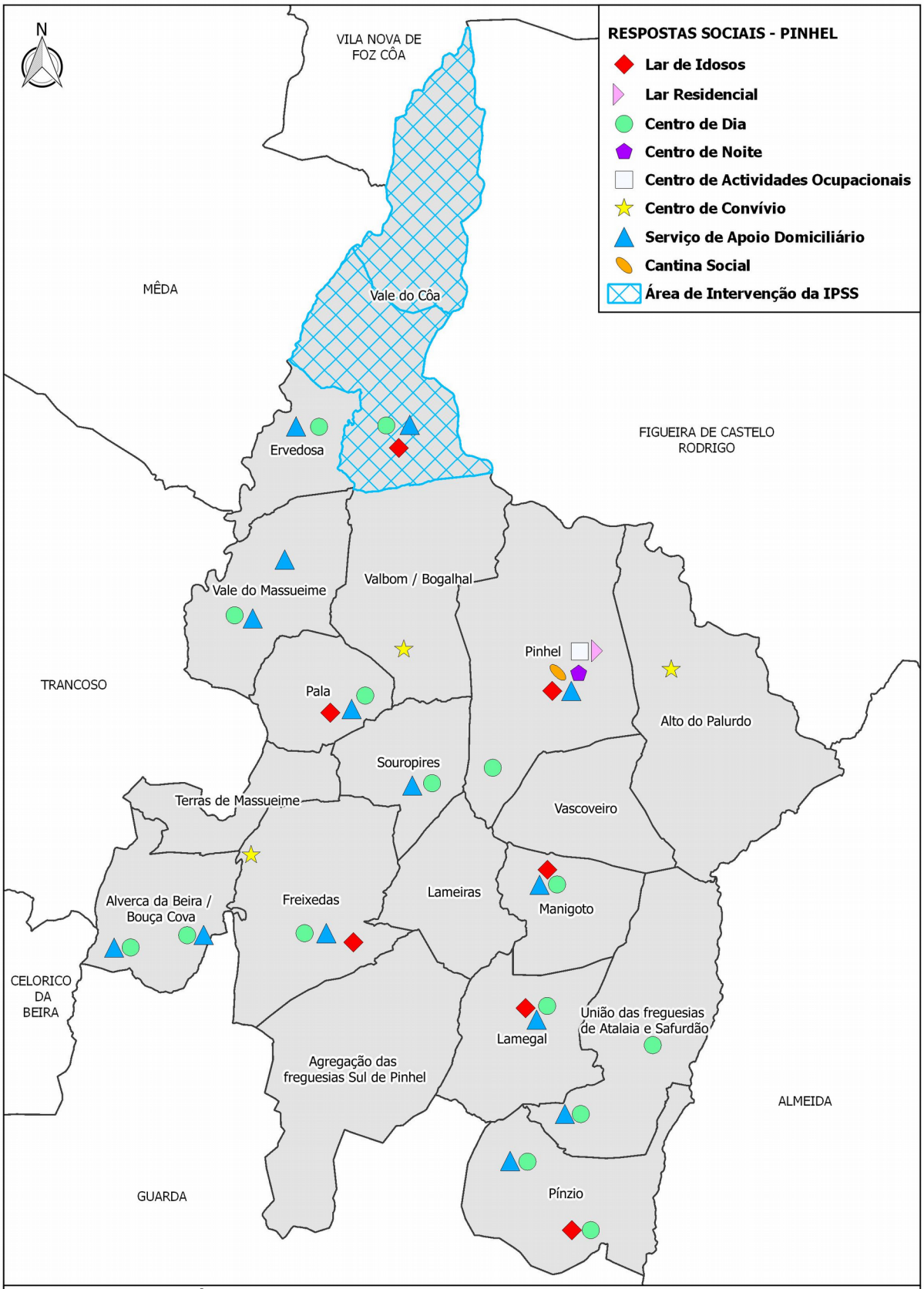
Área de Intervenção da Associação Cultural e Recreativa de Bouça Cova



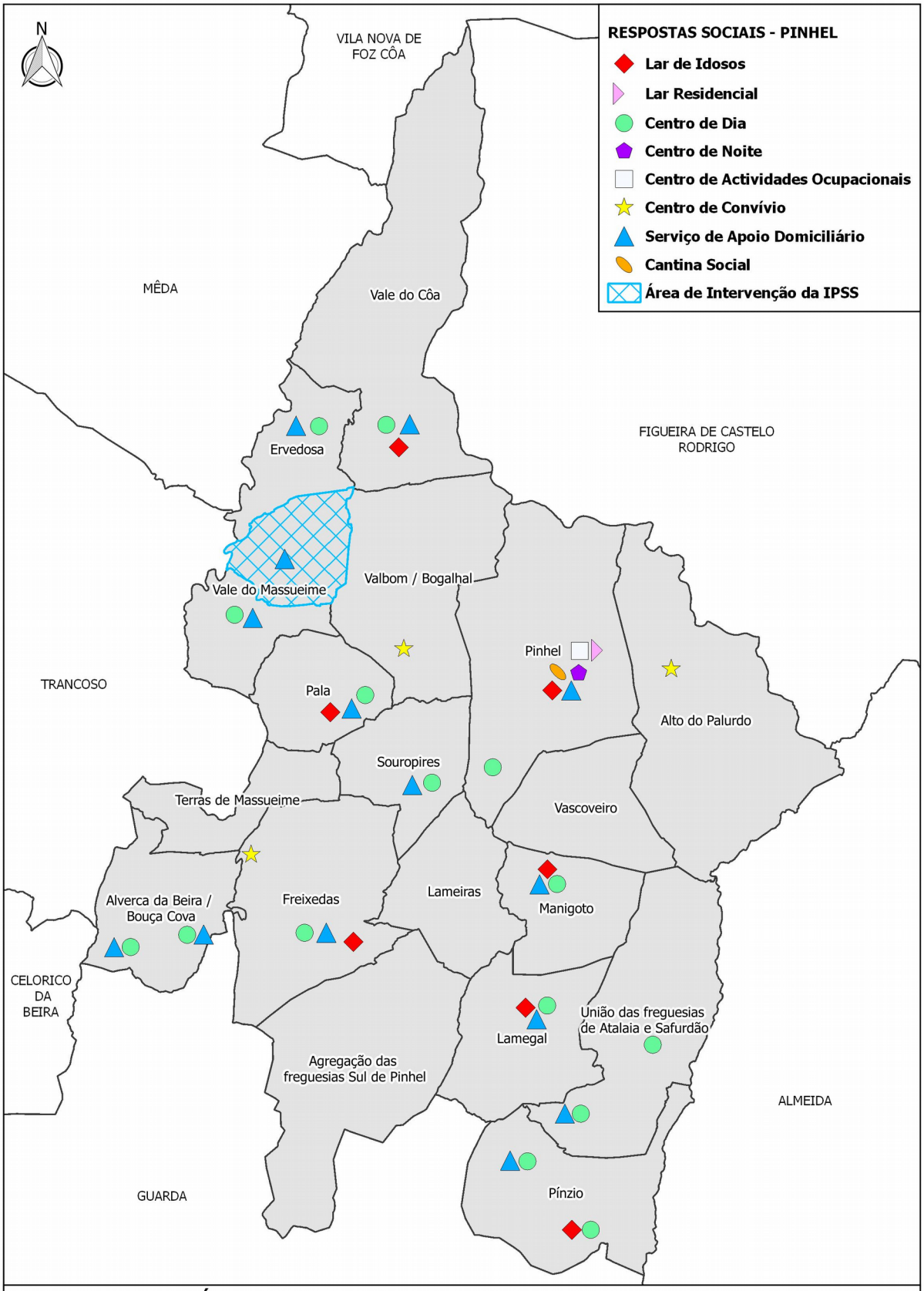
Área de Intervenção da Associação Cultural, de Solidariedade Social de Atalaia e Carvalhal



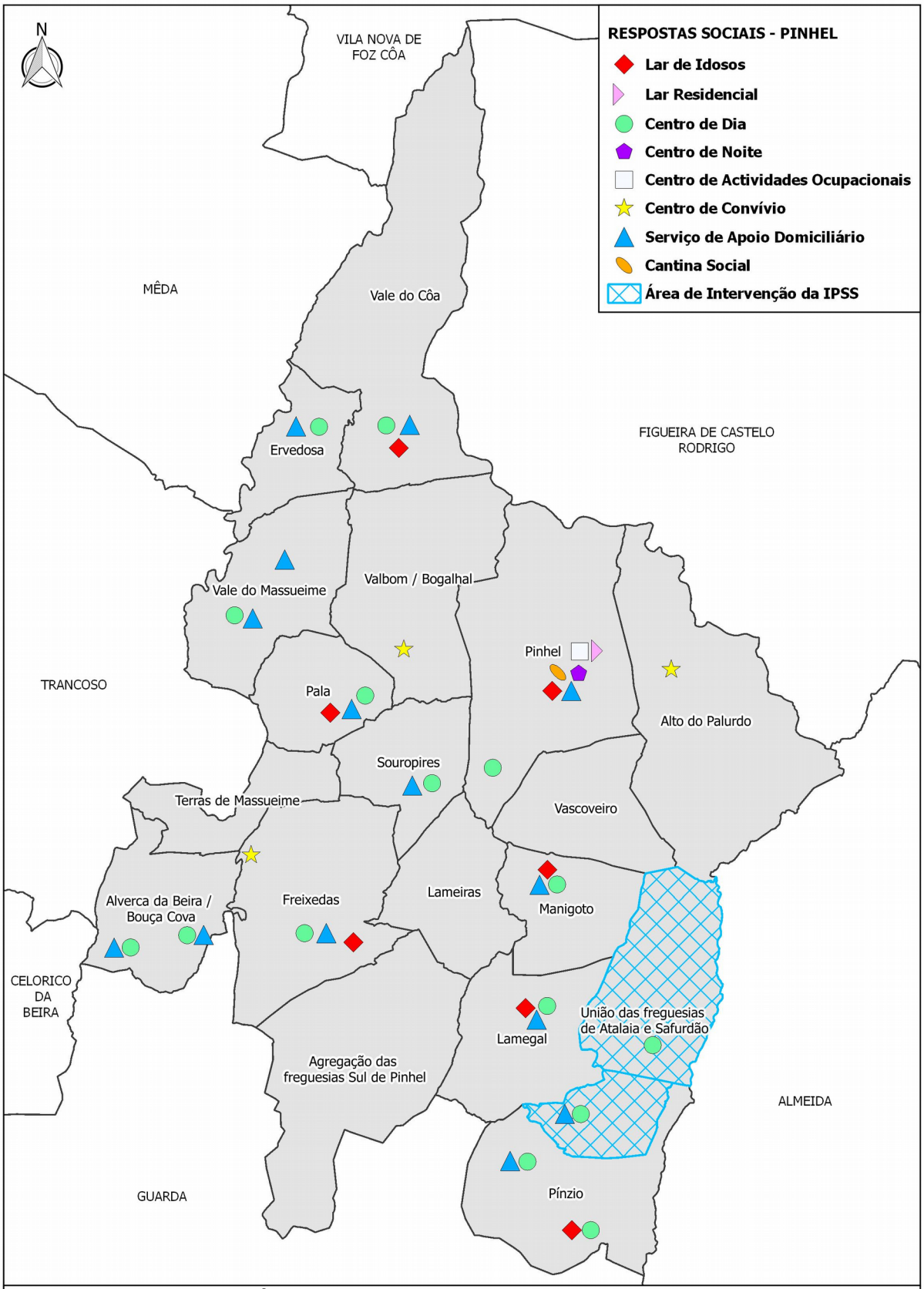
Área de Intervenção da Associação de Melhoramentos e Apoio Social de Valbom



Área de Intervenção da Associação de Melhoramentos, Cultural, Social e Desportiva do Azêvo

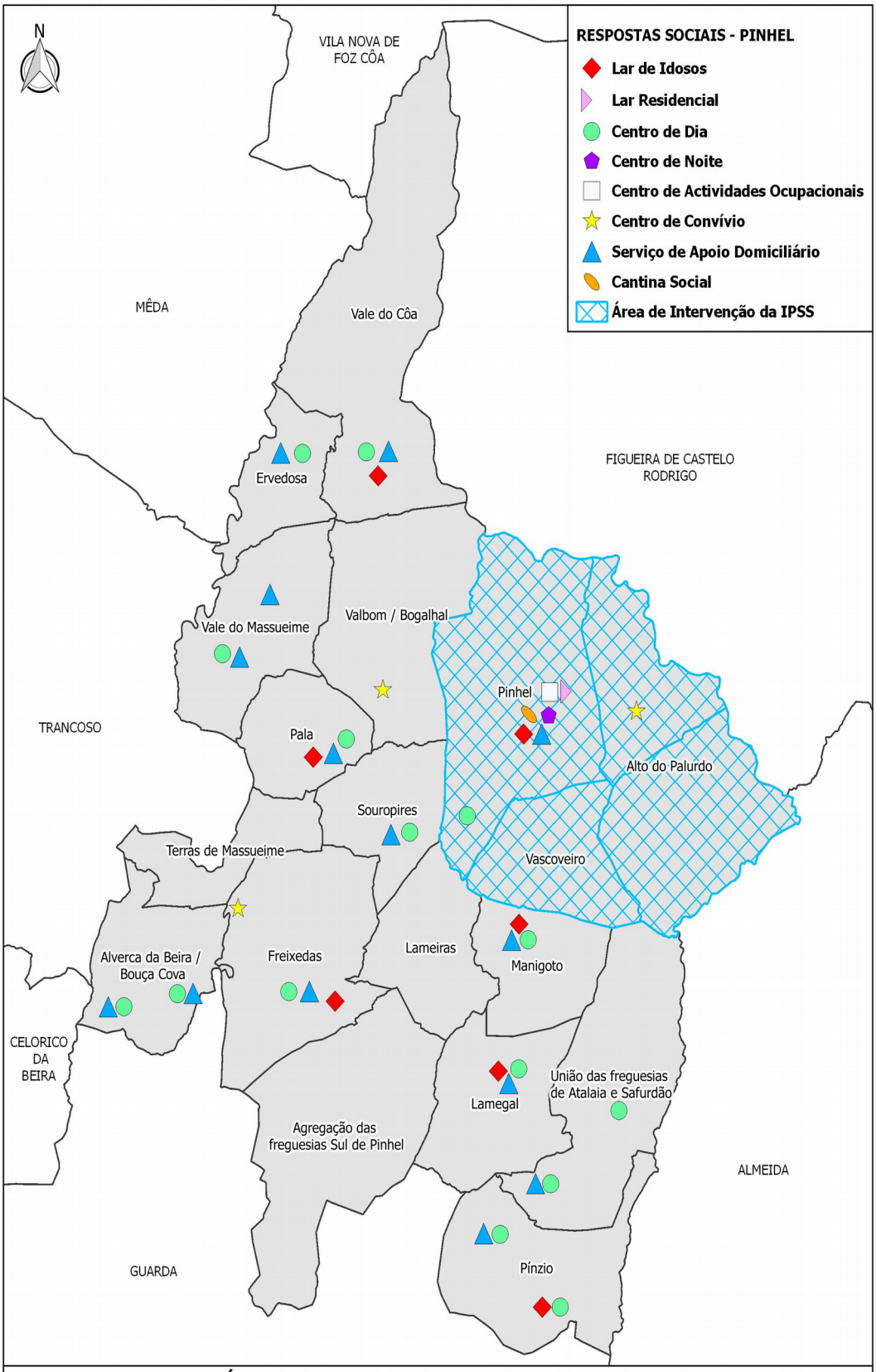


Área de Intervenção da Associação de Melhoramento, Cultural, Desportiva e Recreativa de Santa Eufémia

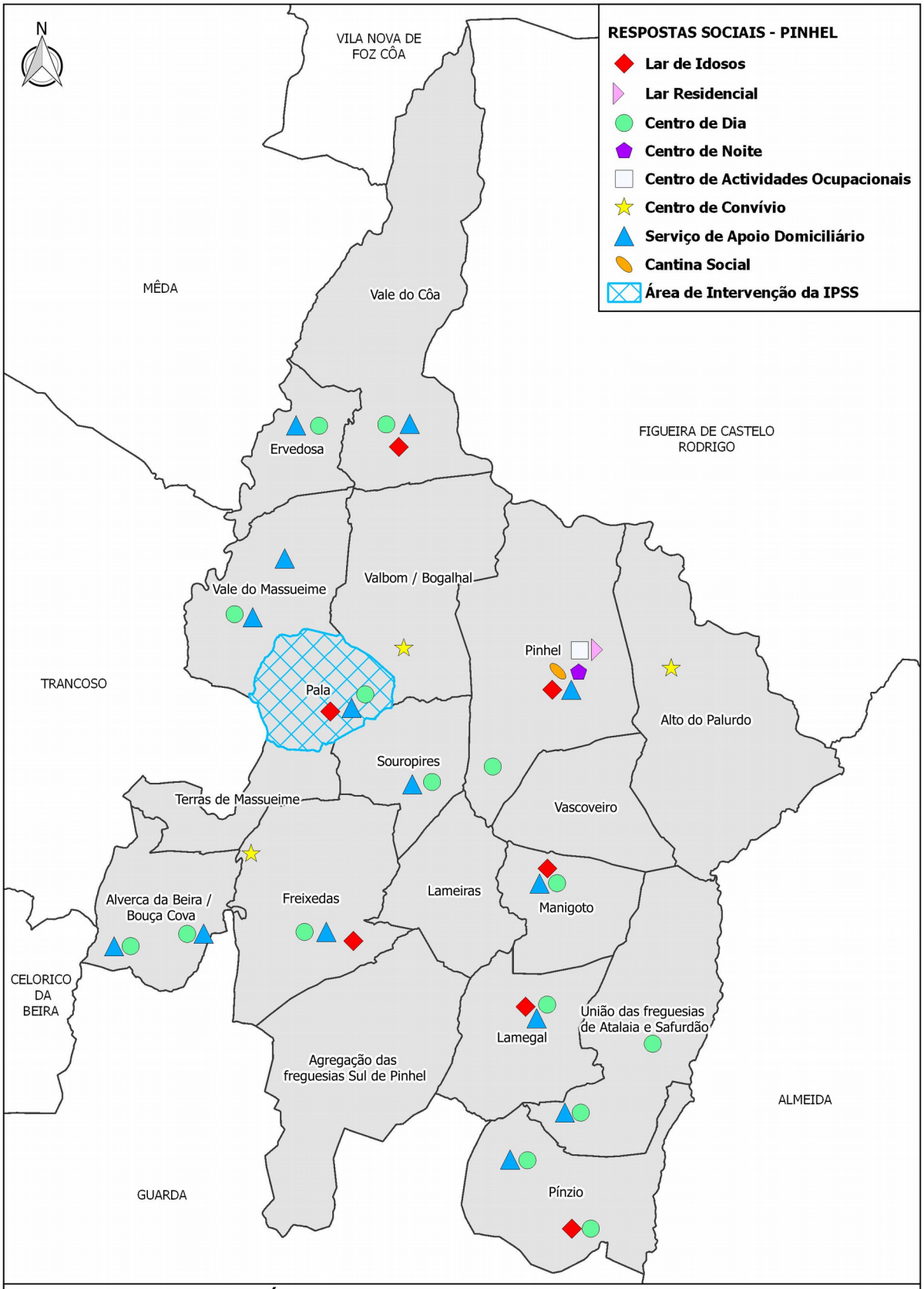


Área de Intervenção da Associação Social, Cultural e Desportiva do Safurdão

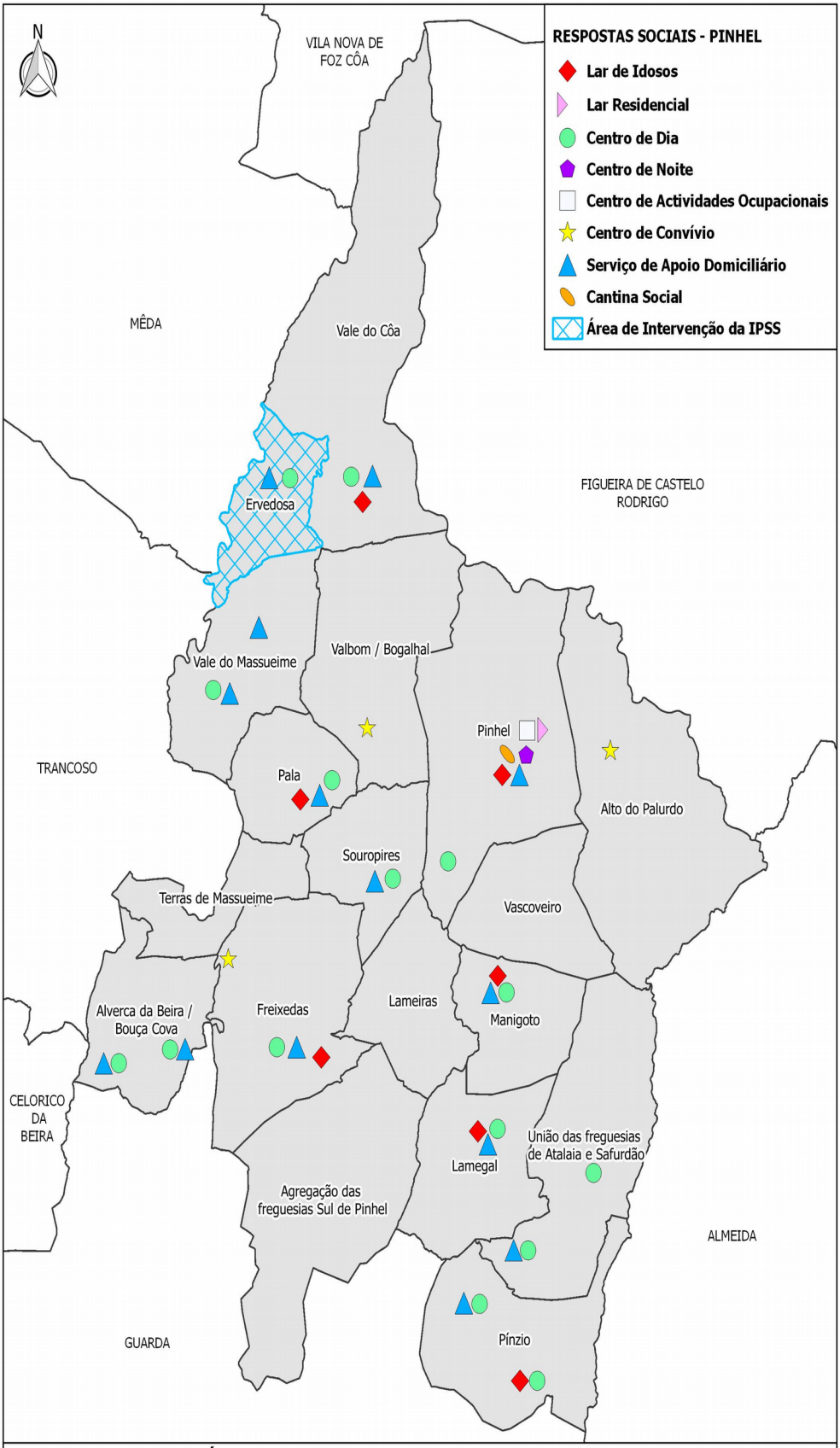




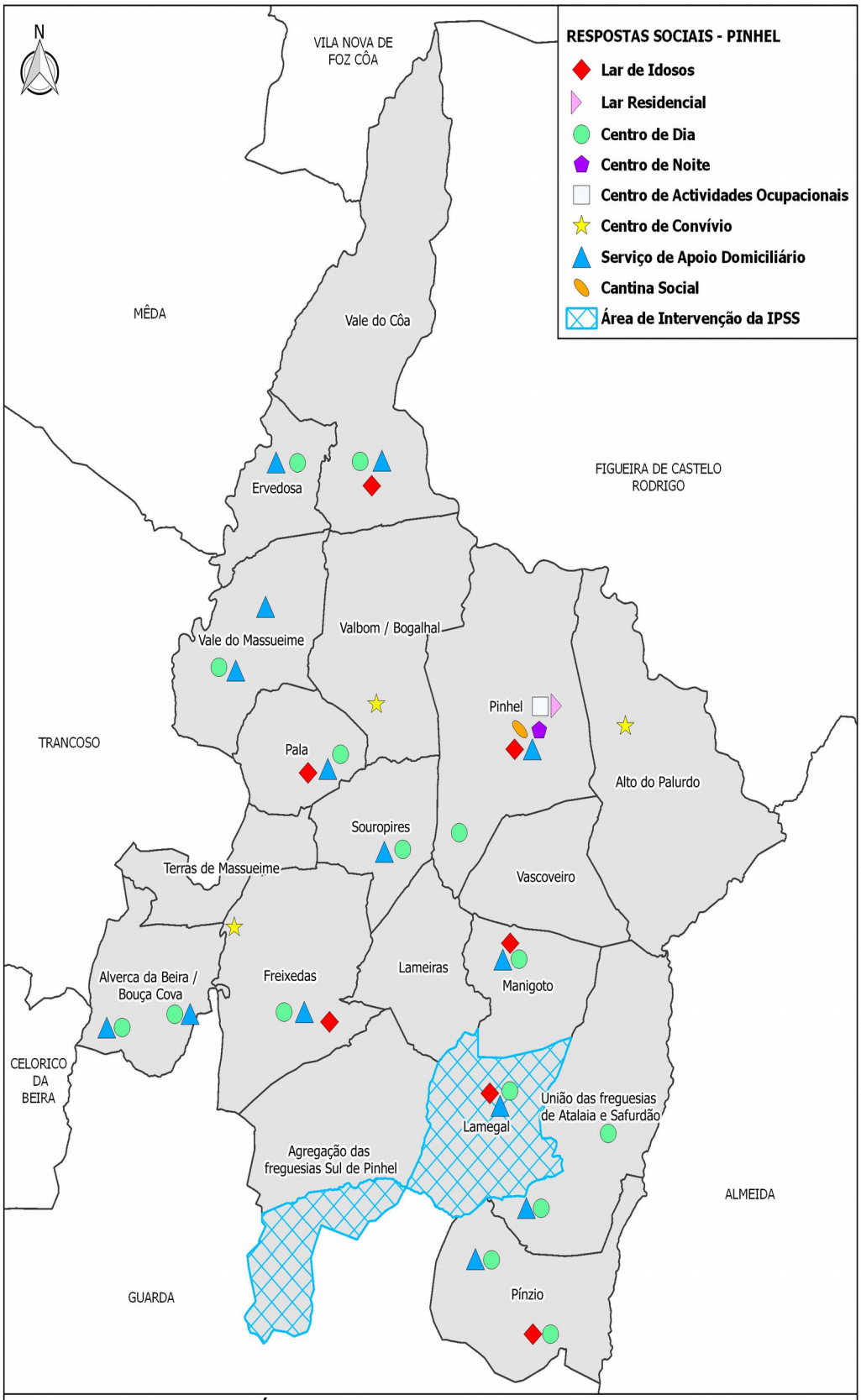
Área de Intervenção da Associação Recreativa Desportiva Cultural e Social da Malta



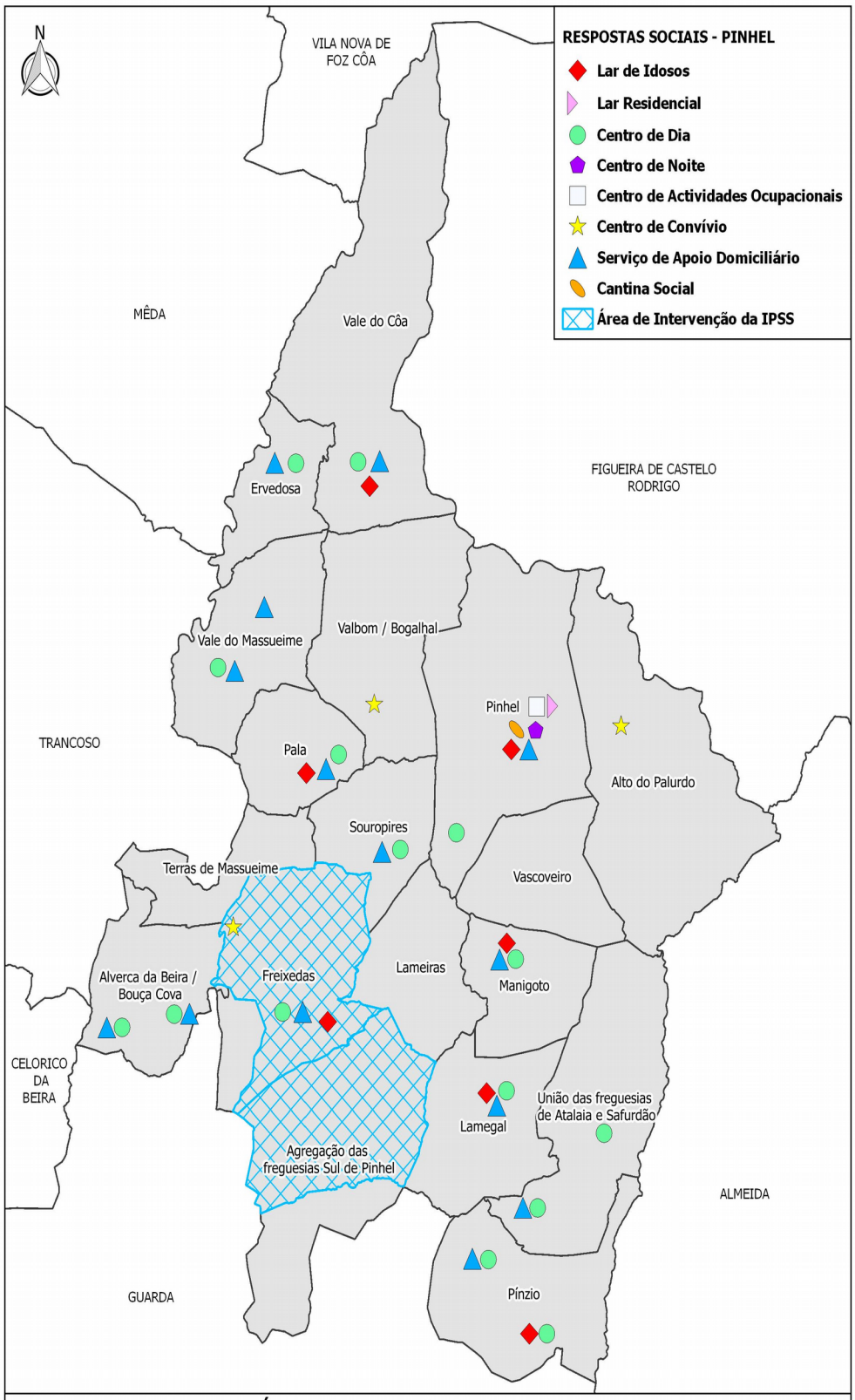
Área de Intervenção do Centro de Apoio Social de Pala



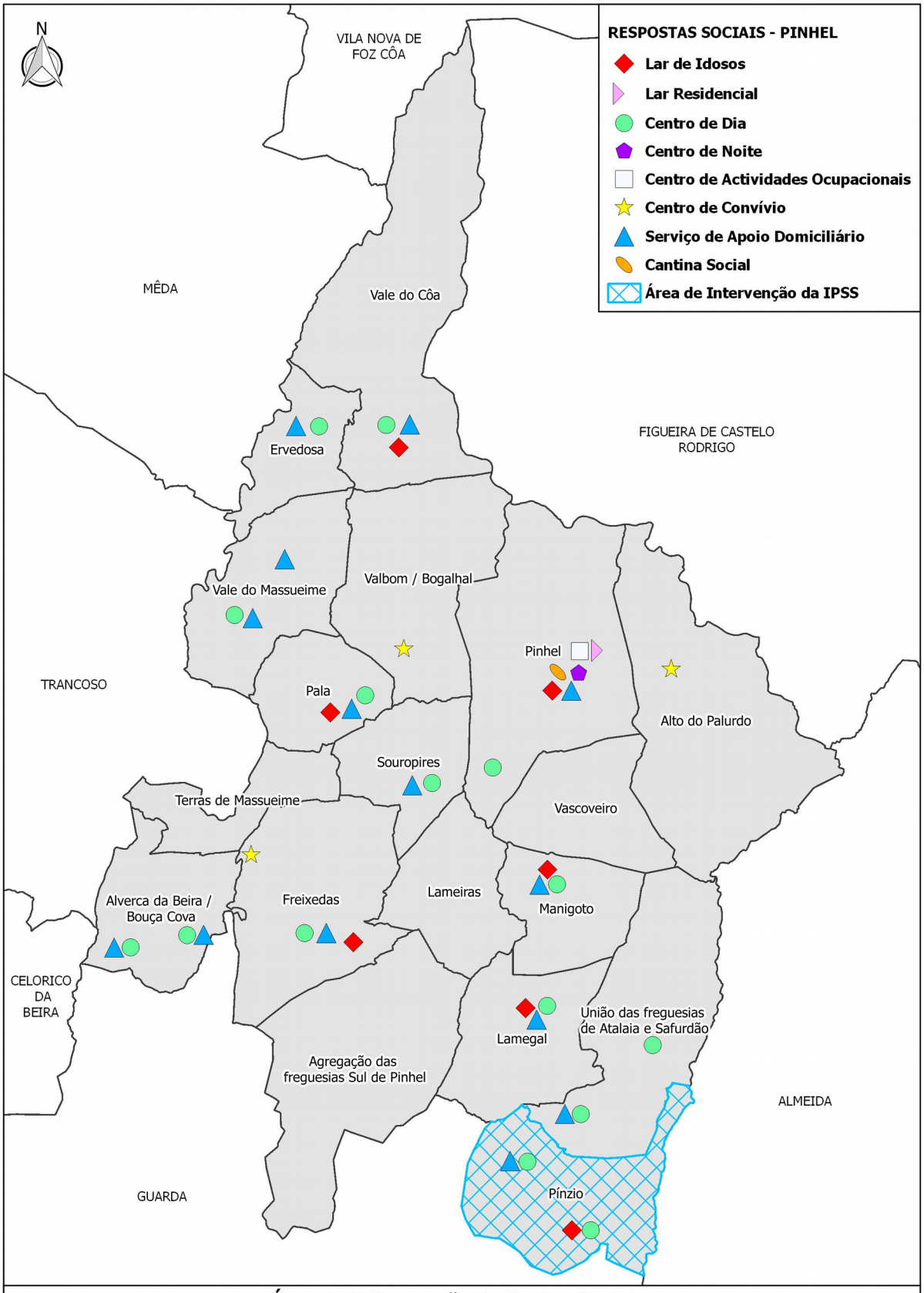
Área de Intervenção do Centro Social de Apoio à Terceira Idade e Jovens da Freguesia de Ervedosa



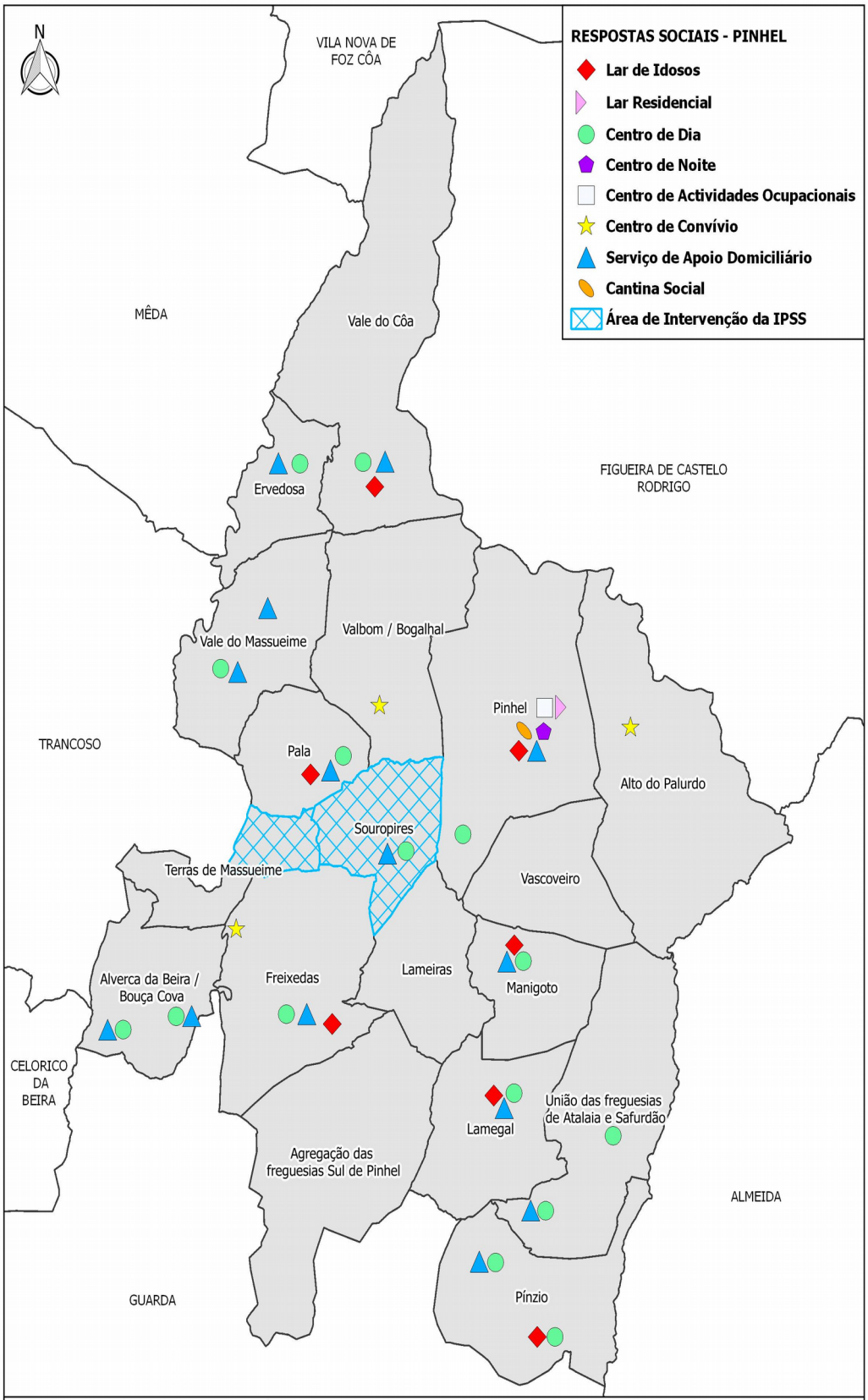
Área de Intervenção do Centro Social, Cultural e Recreativo do Lamegal



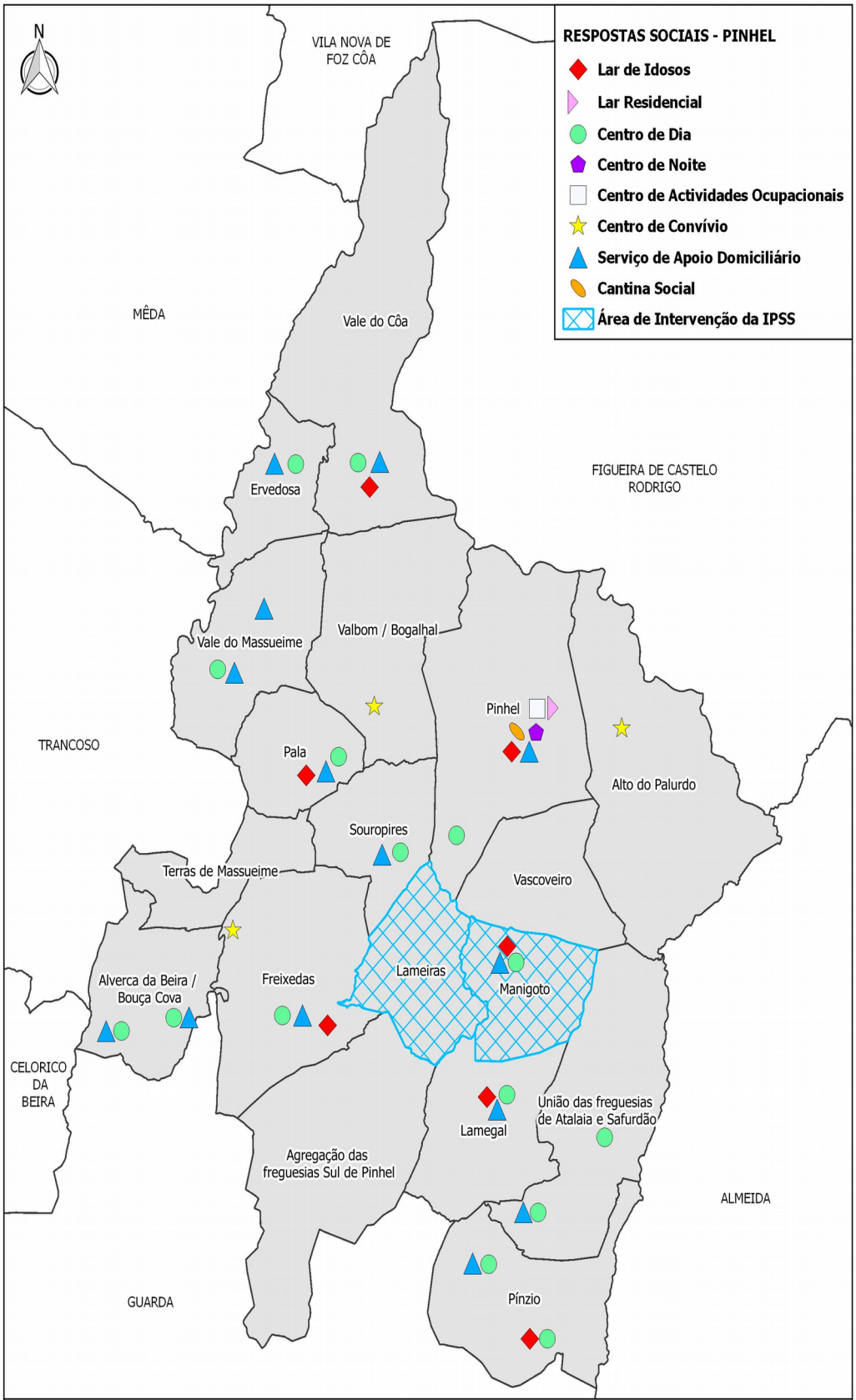
Área de Intervenção do Centro Social e Paroquial de Freixedas



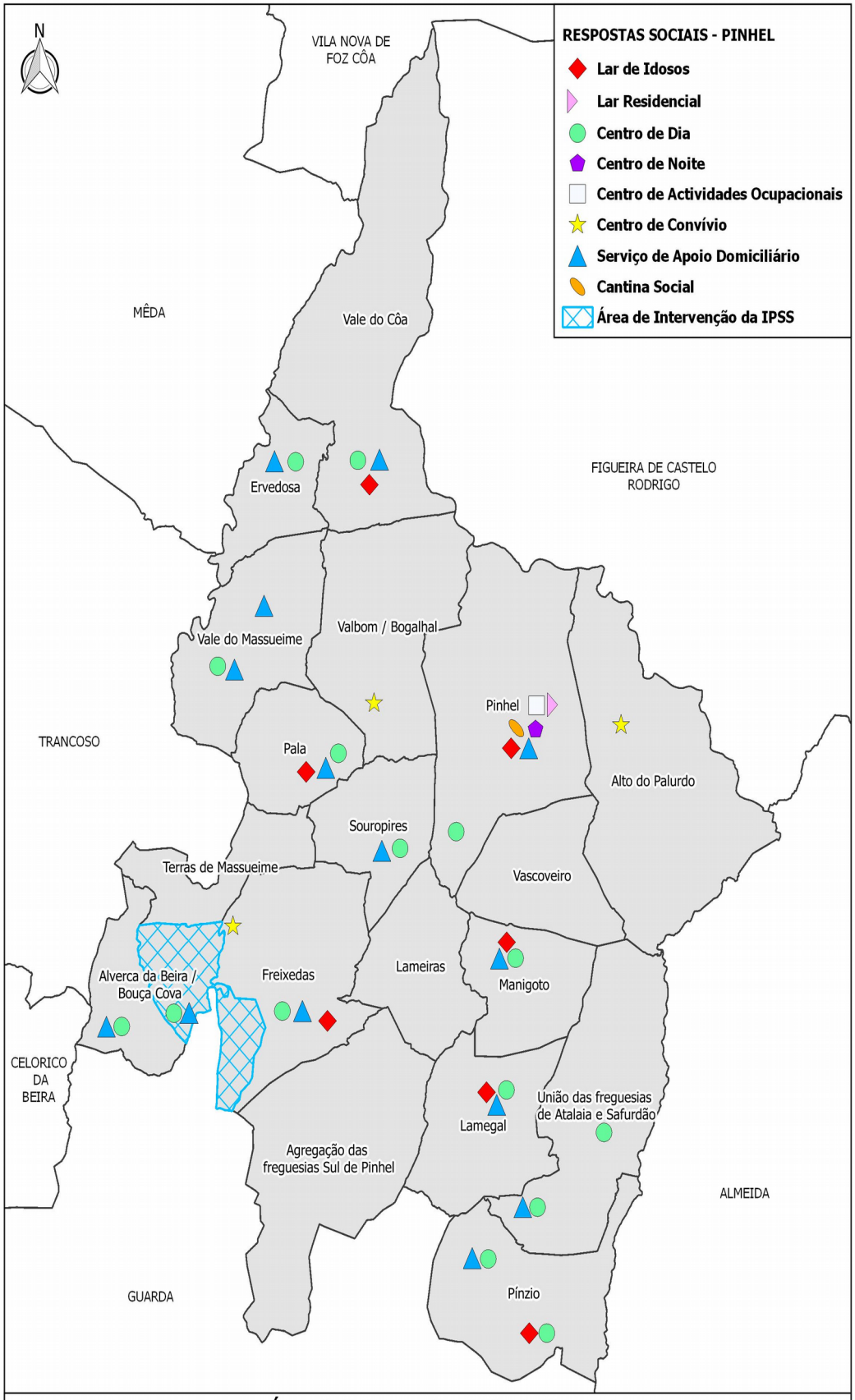
Área de Intervenção do Centro Social e Paroquial Mensagem de Fátima - Pínzio



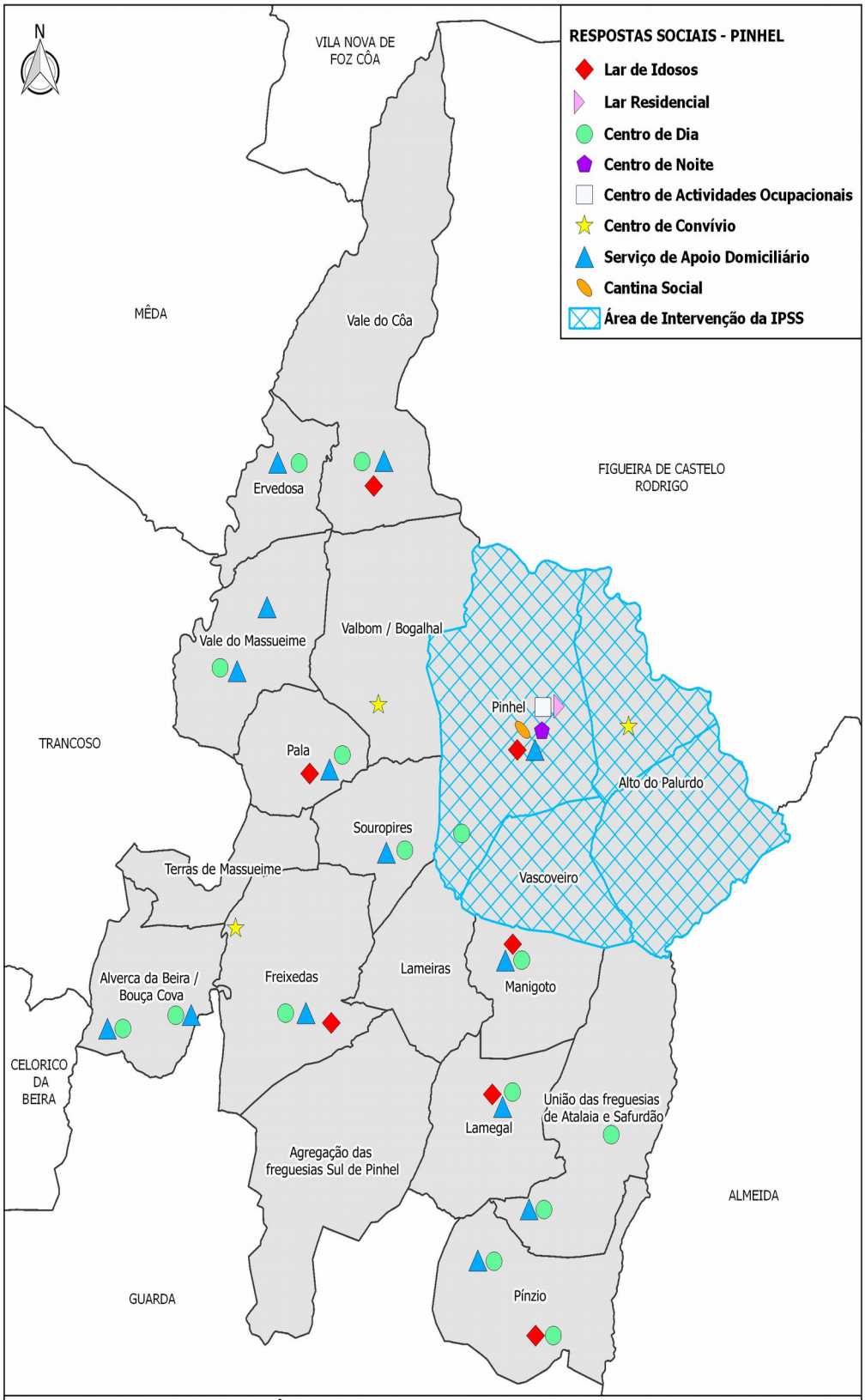
Área de Intervenção do Centro Social, Recreativo e Cultural de Souropires



Área de Intervenção do Grupo de Amigos do Manigoto



Área de Intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Alverca da Beira



Área de Intervenção da Santa Casa da Misericórdia de Pinhel

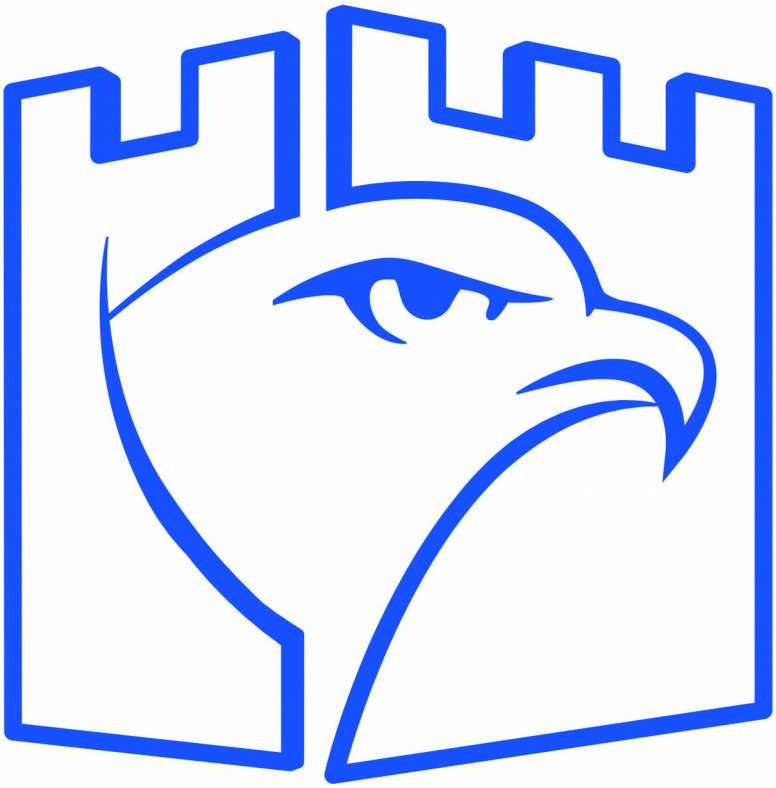
Notas finais

Pretende-se que este trabalho seja um documento flexível e ajustável, tendo sempre por base o supremo interesse dos idosos, bem como a rentabilidade das instituições e uma cobertura eficaz e eficiente, pelo que a sua aplicação será sujeita a um acompanhamento contínuo e efectuado por todos os parceiros do Conselho Local de Ação Social de Pinhel.

As dúvidas e omissões relativas ao presente documento serão resolvidas por deliberação do CLAS de Pinhel, tendo sempre por base os pressupostos legais em vigor e o supremo interesse dos idosos e das instituições concelhias.

O presente documento entra em vigor após a sua aprovação em Conselho Local de Ação Social de Pinhel - CLAS.





Pinhel

cidade falcão



REDE SOCIAL